



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Unidos pela Vida" de  
Taquarituba  
Rua Dr. Campos Sales, 452- Centro- CEP 18.740-000- Taquarituba- SP  
CNPJ: 03.054.260/0001-38

Taquarituba, 22 de Dezembro de 2022.

Ofício nº 61/2022.

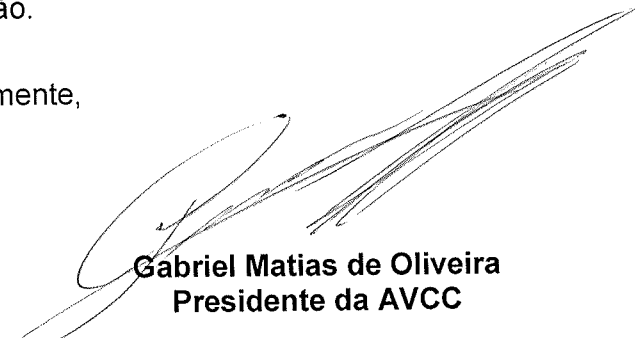
Ref: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – Termo de Fomento

Sr. Prefeito

Vimos pelo presente, solicitar a celebração de Parceria, entre a Prefeitura Municipal de Taquarituba e esta Entidade Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Unidos Pela Vida", referente aos períodos de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023, no valor anual R\$ 27.000,00 (Vinte e sete Mil Reais), tendo em vista o desenvolvimento do Projeto de Apoio as Pessoas com Câncer.

Na oportunidade, renovamos a vossa senhoria, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Gabriel Matias de Oliveira**  
Presidente da AVCC

Ao Exmo. Sr.  
Eder Miano Pereira  
Prefeito Municipal de Taquarituba.

PREFEITURA MUNIC. TAQUARITUBA	
PROTOCOLO Nº	3232
DATA	22/12/2022
HORÁRIO	10:54
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer “Unidos pela Vida” de  
Taquarituba

Rua Dr. Campos Sales, 452- Centro- CEP 18.740-000- Taquarituba- SP  
CNPJ: 03.054.260/0001-38



**ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE  
AO CÂNCER “UNIDOS PELA VIDA” DE  
TAQUARITUBA**

## **PLANO DE TRABALHO**

**(Custeio)**

**2023**



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Unidos pela Vida" de Taquarituba

Rua Dr. Campos Sales, 452- Centro- CEP 18.740-000- Taquarituba- SP  
CNPJ: 03.054.260/0001-38

### 1- DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b> Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Unidos pela Vida" de Taquarituba			<b>CNPJ:</b> 03.054.260/0001-38	
<b>Endereço:</b> Rua Dr. Campos Sales, nº 452- Centro				
<b>Cidade:</b> Taquarituba	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 18.740-000	<b>DDD/Tel :</b> (14) 3762-2766	<b>FAX:</b> (14)3762-2766
<b>Email:</b> voluntariosdocancer@hotmail.com				
<b>Conta Corrente:</b> 13290-x <b>Banco:</b> Banco do Brasil <b>Agência:</b> 2712-X				
<b>Nome do Responsável:</b> Gabriel Matias de Oliveira				<b>CPF:</b> 046.851.906-88
<b>C.I./Órgão Expedidor:</b> SSP/SP			<b>Cargo:</b> Presidente	
<b>Endereço:</b> Francisco Ferreira Loureiro,383			<b>CEP:</b> 18740-000	
<b>Esfera Administrativa:</b> Privada				

<b>Nome:</b> Prefeitura Municipal de Taquarituba			<b>CNPJ:</b> 46.634.218/0001-07	
<b>Endereço:</b> Avenida Mario Covas, nº 1915 Novo Centro				
<b>Cidade:</b> Taquarituba	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 18.740-000	<b>DDD/Tel:</b> (14) 3762-9666	<b>FAX:</b> (14) 3762-9666
<b>Email:</b> pmtaquarituba@terra.com.br				
<b>Prefeito Municipal</b> EDER MIANO PEREIRA				
<b>Cargo/Função:</b> Prefeito				
<b>Esfera Administrativa:</b> Pública				

### 2- DO CONVENENTE

### 3 – IDENTIFICAÇÃO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

<b>NOME:</b> Fernanda Valéria de Oliveira	
<b>RG:</b> 44.909.913-1	<b>CPF:</b> 370.426.958-10
<b>ENDEREÇO:</b> São Benedito, 897	
<b>BAIRRO:</b> Centro	<b>CEP:</b> 18740-000
<b>TELEFONE:</b> 3762-2766	
<b>E-mail:</b> nandafaveri@hotmail.com	



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Unidos pela Vida" de  
Taquarituba

Rua Dr. Campos Sales, 452- Centro- CEP 18.740-000- Taquarituba- SP  
CNPJ: 03.054.260/0001-38

### Caracterização Socioeconômica da Região e do serviço a ser qualificado

**1. Localização:** Rua Dr. Campos Sales, nº 452- Centro

**2- Descrição do serviço:** Serviço oferta atendimento a pessoas com câncer e seus familiares, o qual tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, a ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

A partir da identificação das necessidades, através da entrevista inicial, visita in loco, a família é encaminhada para rede socioassistencial, no que compete a Proteção Social Básica da municipalidade, para acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador (membro da família) e dependente".

As primeiras propostas de intervenção se baseavam no apoio as pessoas com câncer e suas respectivas famílias, através da concessão de medicamentos, pois muitos deles não possuíam condições financeiras para sua aquisição.

Inicialmente, praticamente sem recursos financeiros, com a participação da comunidade receberam as primeiras doações de roupas novas e usadas, sendo montado um brechó, contido atualmente no espaço da entidade, constituído com uma das principais fontes de recursos próprios.

Com a união de esforços, a Entidade foi crescendo e adquirindo cada vez mais recursos, o qual no ano de 2007 foi possível comprar sua sede própria, onde atualmente são prestados os serviços.

Atualmente contamos também com a significativa participação do poder público, através de repasse de recursos financeiros a entidade, mediante parceria/subvenção.

A Entidade também foi aprimorando suas atividades de acordo com as necessidades trazidas pelos pacientes. Atualmente, oferta Projeto de Apoio as Pessoas com Câncer e à família, através de encaminhamentos para o Hospital Amaral Carvalho de Jaú, concessão de alimentação básica, suplementos alimentares, frutas, legumes e verduras, visitas domiciliares periódicas, concessão de pagamentos de consultas e/ou exames médicos e de medicamentos não disponíveis no SUS. A Entidade contempla mais de 23 anos nessa atividade, ressaltamos que existem atualmente voluntários e voluntários que contribuem e contribuíram com a mesma desde sua primeira reunião para a formação do grupo. Contudo, o objetivo do Projeto de Apoio as Pessoas com Câncer justifica-se pela necessidade de ações que a pessoa com câncer e sua família adquire diante do diagnóstico da doença, muitas dificuldades se dão pela questão financeira e outros pela falta de apoio familiar, a fim de proporcionar uma melhoria da sua qualidade de vida, acesso aos serviços da rede e garantia de direitos.



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer “Unidos pela Vida” de  
Taquarituba

Rua Dr. Campos Sales, 452- Centro- CEP 18.740-000- Taquarituba- SP

CNPJ: 03.054.260/0001-38

### 3 – Detalhamento do Serviço:

**Público Alvo:** Pessoas com Câncer

**a) Faixa etária:** todas

**b) Sexo:** ambos

**c) período de funcionamento:** Segunda, Terça e Quinta – das 13 às 17horas

**d) Pacientes cadastrados:** 60

### 4 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1. Título do projeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

2. Prazo de Execução: 12 meses

3. Justificativa:

Tendo em vista um aumento da incidência à doença de câncer de maneira geral, e, pelo fato de a mesma ter um tratamento agressivo ocasionado pela Quimioterapia e Radioterapia debilitando os portadores, se faz necessário um atendimento adequado com finalidade de prestar apoio moral, social e financeiro a estas pessoas e suas famílias.

Atualmente a OSC possui 90 pessoas cadastradas com câncer, que estão em constante acompanhamento, a entidade conta com uma equipe de voluntários e voluntárias que realizam diversas atividades em função do atendimento das pessoas com câncer e sua família, também com uma profissional de Serviço Social, que através de ações articuladas utiliza mecanismos de intervenção para a garantia e efetivação de direitos das pessoas com câncer e de suas famílias, sendo eles: a acolhida, escuta, estudo social, visita domiciliar, orientações, apoio à família na sua função protetiva, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação com a rede socioassistencial e com as políticas públicas, encaminhamentos, entre outros.

Desta forma, faz-se necessário além de recursos humanos voluntários já existentes, há a necessidade do recurso financeiro para uma otimização dos serviços prestados por esta entidade a essas pessoas, possibilitando adquirir um veículo, objetivando a qualificação do serviço ofertado, haja vista que as visitas domiciliares são executadas com os veículos de voluntários, o qual dificulta na realização de um acompanhamento sistemático aos pacientes com câncer.



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer “Unidos pela Vida” de  
Taquarituba  
Rua Dr. Campos Sales, 452- Centro- CEP 18.740-000- Taquarituba- SP  
CNPJ: 03.054.260/0001-38

## 5. OBJETIVOS

### Objetivo Geral:

- Proporcionar as pessoas com câncer uma melhor qualidade de vida, através da complementação da sua alimentação.

### Objetivos Específicos:

- No decorrer do desenvolvimento das ações realizadas pela Entidade, faz-se necessário priorizar alguns elementos fundamentais para seu pleno funcionamento, sendo elas:
- garantir o acesso a gêneros alimentícios com qualidade aos pacientes que requer uma alimentação diferenciada
- Contribuir no fortalecimento nutricional do paciente;

## 6- METODOLOGIA

A Associação de Voluntários no Combate ao Câncer “Unidos pela Vida” de Taquarituba, dará continuidade aos serviços prestados aos pacientes que fazem tratamentos no combate ao câncer, ofertando Trabalho com a família por meio de serviços de acompanhamento, orientação e apoio familiar, encaminhamento – referência, visita domiciliar, atendimento individual, entre outras ações, objetivando o fortalecimento de vínculos familiares, incentivando o reconhecimento a importância da família no desenvolvimento e recuperação da pessoa com câncer, à responsabilidade, os cuidados e proteção e a defesa e garantia de direitos do paciente.

Os acompanhamentos dos pacientes na pandemia, ocorrerá através de contatos telefônicos, visitas domiciliares conforme as necessidades diárias, e o fornecimento de alimentação, higiene, exames de saúde e medicação.

Desta forma compreende-se que os gêneros alimentícios adquiridos através da emenda contribuiram para uma dieta rica em proteínas, entre outros recomendados pelos médicos/nutricionistas para auxiliar no tratamento do paciente.

Através dessas aquisições a instituição terá melhor condições de ampliar a oferta de alimentos, prestando assim melhor auxílio aos pacientes cadastrados, possibilitando-os uma dieta rica e balanceada específica a cada caso.

## 7- RECURSOS FÍSICOS

02	Salas de atendimentos
01	Sala confecção de artesanatos, entre outros.



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Unidos pela Vida" de  
Taquarituba  
Rua Dr. Campos Sales, 452- Centro- CEP 18.740-000- Taquarituba- SP  
CNPJ: 03.054.260/0001-38

01	Cozinha/Depósito
02	Banheiros
02	Salas para Bazar

#### 8. RECURSOS HUMANOS

CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	01	Serviço Social	06 Horas semanais

#### 09. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da Despesa	Valor
Municipal	R\$ 27.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>

#### 9.1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O recurso financeiro será liberado em 12 parcelas durante o exercício do ano de 2023, totalizando o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

12 Parcelas Ano 2022	Recurso Disponibilizado R\$ 30.000,00	Custeio
	Parcela	Material de Consumo/Gêneros Alimentícios
1° parcela	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
2° Parcela	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
3° Parcela	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
4° Parcela	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
5° Parcela	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
6° Parcela	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
7° Parcela	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
8° Parcela	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
9° Parcela	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
10° Parcela	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
11° Parcela	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
12° Parcela	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Unidos pela Vida" de  
Taquarituba  
Rua Dr. Campos Sales, 452- Centro- CEP 18.740-000- Taquarituba- SP  
CNPJ: 03.054.260/0001-38

**9.3 – Planejamento Mensal: Cronograma de Aplicação dos Recursos  
(detalhado) – Meses Janeiro a Dezembro de 2023.**

**a) Material de Consumo**

Descrição Detalhada	Custo Mensal	Custo Anual	Recurso Concedente
Produtos alimentícios Proteínas (ovos, leite, aveia, carnes), gêneros alimentícios itens que contém na cesta básica, água de coco, Gatorade, gelatina, iogurte, verduras, legumes, suplementos alimentares.	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00	Municipal
<b>Custo Estimado</b>		R\$ 27.000,00	Municipal

**10- DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Taquarituba, 22 de Dezembro de 2022

Gabriel Matias de Oliveira  
Presidente AVCC

Assinatura do Técnico Responsável pela Execução

Fernanda Valéria de Oliveira  
Assistente Social  
CRESS: 44261





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

## TERMO DE FOMENTO Nº 003/23

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Taquarituba e a Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Unidos pela Vida", objetivando a transferência de Recursos Financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios, autorizada através da Lei Municipal nº 1905/22 – subvenção.

A Prefeitura Municipal de Taquarituba, com sede na Av. Gov. Mário Covas, nº 1915, Bairro Novo Centro, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, representada neste ato, por seu titular, EDER MIANO PEREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 34.303.910-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 288.013.848-58, doravante MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER "UNIDOS PELA VIDA", com sede na Rua Dr. Campos Sales, 452 – centro - Taquarituba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.054.260/0001-38 representada neste ato, por seu presidente, GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 21.973.3855 SSP/SP e CPF sob nº 046.851.906-88, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros para garantir a ação compartilhada entre o MUNICÍPIO e a OSC, objetivando repasse da subvenção, autorizada pela Lei Municipal nº 1905/22 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

#### I - DO MUNICÍPIO:

- (a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- (b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- (c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- (d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- (e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- (f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- (g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- (h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
- (i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- (j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- (k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- (l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- (m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- (n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
- (o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

C



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

(g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

(h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1.º - Fica designado como gestor o Coordenador Municipal da Saúde.

§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.

§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

## CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

## CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

(a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

(b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

(c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

(d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

(e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

(f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 27.000,00 que deverão ser repassados em parcelas obedecendo o Plano de Trabalho, onerando as Classificações Econômicas e Funcional Programática, Natureza de Despesa 3.3.50.43, ficha 225.

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número deste Termo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

E



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

I. Prestação de contas mensal: até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do repasse;

II. Prestação de contas final: até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente;

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

(a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

(b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes apagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A presente parceria terá início de vigência obedecendo a competência das despesas apresentada no Plano de Trabalho e seu término em 31 de Dezembro de 2023.

§ 1º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização da Coordenadoria Municipal da Educação, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutível.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Coordenadoria Municipal da Educação.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

☺



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 4º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 5º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

  
EDER MIANO PEREIRA  
Prefeito Municipal

Taquarituba, 20 de Janeiro 2023

  
GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA  
Presidente da OSC

  
KARINA PEREZ GABRIEL  
Coordenadora Municipal da Saúde

Testemunhas:

  
ARIANNE FONTANA - CPF: 172.489.998-81

  
LILLIAN GABRIELLI CORREA - CPF 339.358.188-07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO RP- 09

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO  
DE COLABORAÇÃO/FOMENTO  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO  
CÂNCER "UNIDOS PELA VIDA" DE TAQUARITUBA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº: 003/2023

OBJETO: Transferências de recursos financeiros, através da Lei Municipal nº1905/22 - subvenção,  
destinados para custeio (Aquisição de Gêneros Alimentícios) da Entidade.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$27.000,00

EXERCÍCIO (1): 2023

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taquarituba, 20 / Jan / 23.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: EDER MIANO PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.013.848-58 RG: 34.303.910-2

Data de Nascimento: 06/11/1981

Endereço residencial completo: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 410 - Centro -  
Taquarituba/SP - CEP: 18740-000

E-mail institucional: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br

E-mail pessoal: edermiano@produtosbemestar.com

Telefone: (14) 99605-3372

### ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: EDER MIANO PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.013.848-58 RG: 34.303.910-2

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 046.851.906-88 RG: 21.973.385

Data de Nascimento: 29/09/69

Endereço residencial completo: Rua Francisco Ferreira Loureiro, 383 - Centro - CEP: 18740-000 -  
Taquarituba/SP

E-mail institucional: voluntariosdocancer@hotmail.com

E-mail pessoal: gabrielmatias031@hotmail.com

Telefone: 14-99790-5879

### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

#### PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: EDER MIANO PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.013.848-58 RG: 34.303.910-2

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Prestação de Contas:

#### PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 046.851.906-88 RG: 21.973.385

Assinatura: \_\_\_\_\_

Valor repassado e exercido, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de parte; contratante; de responsável; por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsável por processos licitatórios; de responsável por prestação de contas; de responsável com atribuições previstas em atos legais ou administrativos; e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daquele(s) já arrolado(s) como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica, ficando arcando com a Resolução nº 11/2021.